



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 142/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA.

AUTORIA: VEREADOR Carlos Antônio Izidoro Koch

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV -

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV -

Incluído na Ordem do Dia	Em	20	1	2	1	2006
Pedido de Vistas	Em	-	1	-	1	-
1ª Discussão e Votação	Em	20	1	2	1	2006
2ª Discussão e Votação	Em	21	1	2	1	2006
Aprovado em Redação Final	Em	23	1	2	1	2006
Promulgada	Em	1		1		
LEI Nº 2030	Sancionada	Em	8	13	1	2006
Publicação O. Oficial	Nº 980	Em	10	13	1	2006



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2378/2005
Campo Mourão, 03/11/05 Horas 15:39

Elis
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

18/11/05

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 142/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ESPORTE CLUBE ESTRELA.**

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Estrela, inscrito no CNPJ nº. 78.196.623/0001-79, registrado em 23 de dezembro de 1965, protocolado sob nº A-1 e registrado sob nº 21, Folha 20, Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 25 de outubro de 2005.

[Signature]
CARLOS KOCH

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

HP DAL:
CPLR
CPMT
Min

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 1412 /2005

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, declarar de Utilidade Pública o Esporte Clube Estrela, fundado em 1965, para que o mesmo possa participar dos Programas desenvolvidos pelo Município.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 25 de outubro de 2005.


CARLOS KOCH
Vereador

ATA DE FUNDAÇÃO DE SOCIEDADE ESPORTIVA.-

ESPORTE CLUBE ESTRELA.-



Aos 10 dias do mês de Julho de 1.965, numa sala à Av. Irmãos Pereira nº.530, nesta cidade de Campo Mourão, onde presentes se achavam os que esta subscrevem com o objetivo especial de fundar uma sociedade recreativa, esportiva e social, denominada ESPORTE CLUBE ESTRELA, que sendo eleita por aclamação uma diretoria a qual dirigirá os destinos da mesma no primeiro biênio, assim constituída:-

Presidente:- Sr. JOÃO DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

Vice-Presidente:- Sr. JOÃO MARIA BUENO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

1º Secretário:- Sr. ÁLVARO MARIANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

2º Secretário:- Sr. JOSÉ FULANETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

1º Tezoureiro:- Sr. MARIO ONESKO, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade;

2º Tezoureiro:- Sr. AVELINO BUENO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

Orador:- Sr. SADY SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade;

Conselho Fiscal:- Srs. JOÃO DE DEUS PEREIRA, LUIZ DE MATOS, e LEOPOLDO DUARTE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade;

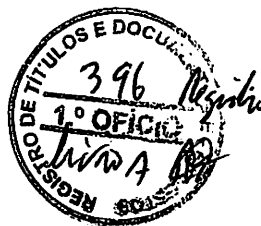
Diretor Social e Recreativo:- Sr. DJALMA BUENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

Diretor Esportivo:- Sr. MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade;

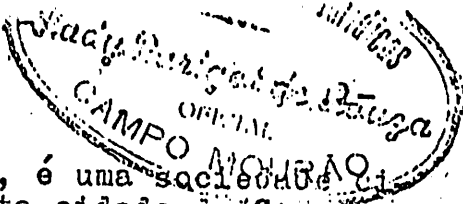
Guarda Esporte:- Sr. SEBASTIÃO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade;

Tomado posse a diretoria eleita o Sr. Presidente, submeteu a votação os estatutos que foram por unanimidade discutidos e aprovados os estatutos desta sociedade, que servirá de seu esteio regulamentar, que a seguir transcrevemos:

João da Silva Alves



- EXTRATO DOS ESTATUTOS. -



1ª) - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS. -

A sociedade ESPORTE CLUBE ESTRELA, é uma sociedade civil com personalidade Jurídica, com séde nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, que tem por finalidade de incentivar o esporte amadorista e proporcionar a seus associados diversões recreativas e sociais, não tendo caráter político e religioso.

2ª) - DA ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA. -

A sociedade será administrada por uma Diretoria com suas funções e encargos, a saber: -

a) - Um Presidente: - Que compete, dirigir a sociedade de acôrdo com o que preceitua os presentes estatutos e os regimentos interno, representa-la em Juízo ou fora dele, constituir e destituir mandatários, tendo assinatura em conjunto com os demais diretores, afinal praticando todos os atos em direito permitido por lei para o bom andamento da sociedade;

b) - Vice-Presidente. - Compete substituir o presidente em suas faltas ou afastamento.

c) - 1º Secretário. - A direção da Secretaria, tudo que lhe diz respeito e atribuições, assinando em conjunto com o presidente, requerimentos, ofícios, etc;

d) - 2º Secretário. - Substituir e auxiliar o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos ou afastamento;

e) - 1º Tezoureiro. - Receber importâncias de qualquer natureza, dando recibos parciais ou de quitação, depositando importâncias em estabelecimentos bancários, indicados pela Diretoria, levantando importâncias dos mesmos estabelecimentos, com assinatura em conjunto com o presidente em exercício, mantendo em ordem o movimento contábil "ECONOMICO E FINANCEIRO", prestando contas em reuniões ou quando lhe for solicitado pela diretoria e conselho fiscal, pagando dívidas quando visadas pelo Presidente, que contera além da rubrica e data deste o classico "PAGUE-SE", mantendo em ordem de data todos os documentos que lhe estão afetos, afinal praticando todos os atos aluzivos a seu cargo;

f) - 2º Tezoureiro. - Compete auxiliar e substituir o 1º Tezoureiro em suas faltas, impedimento;

g) - Diretor Social e Recreativo. - Que compete: propor a Diretoria a promoção de reuniões sociais e recreativas, e quando aprovados torna-las públicas, através de convites individuais ou pela imprensa falada ou escrita, o que terá a cooperação inrestrita do Presidente e Secretário em exercício;

h) - Diretor Esportivo. - Que compete: propor a Diretoria a promoção do esporte e desportos em geral, que sendo aprovado torna pública, representando ainda a sociedade em ligas esportivas dirigindo o esporte e desportos, de acôrdo com o regimento interno, tendo em seu auxílio a cooperação inrestrita do Presidente e Secretário em exercício;

i) - Orador. - Compete representar a sociedade em solenidades;

j) - Bibliotecário. - Compete a guarda da biblioteca, organizando-se e propondo a Diretoria a aquisição de Livros, literários esportivos e históricos e outros que não afetam os costumes sociais;

k) - Guarda Esporte. - Guarda esporte que é auxiliar direto do Diretor Esportivo, terá de manter em ordem todo o material do gênero sob sua guarda e responsabilidade;

l) - Conselho Fiscal. - "Composto de Três Membros" - Que compete: - I - Examinar e Fiscalizar todo o movimento Social; - II - Pedir a Diretoria esclarecimentos que julgar conveniente, o qual em caso algum não poderá ser-lhes negado; - III - Conferir e cotejar com comprovantes a Escrituração, examinar balancetes mensais e balanços anuais, demonstrativos de contas de Lucros e Perdas, Ativo e Passivo, dando pareceres de serem ou não aprovados em Assembléias Gerais; - IV - Julgar com a Diretoria a proposta de novos trabalhos, bem como para secretaria-los, fazendo relatório de seus trabalhos, enviando a Diretoria; - V - Reunindo-se pelo menos uma vez por mês, em dia previamente designado; - VI - Os pareceres deverão serem transcritos em "LIVRO DE ATA", próprio.

João da Silva Alves

por a Diretoria ou em caso especial, a Assembleia Geral
§-1º)- A Diretoria, reunir-se-á uma vez por semana,
exceto o Conselho Fiscal;

§-2º)- A Diretoria elaborará o Regulamento Interno, pro-
postas a sócios, carteiros de identidade e demais papéis burocrá-
ticos, para organização e controle da sociedade;

§-3º)- Os diretores não poderão se excederem de suas
atribuições, respondendo pessoalmente por atos praticados em seus
excessos, bem como não poderão se imiscuir em atribuições dos
outros diretores, salvo se solicitado por aqueles a sua coopera-
ção a qual não poderá negá-la;

§-4º)- Não a Diretoria proibida de codor a Jodo So-
cial, para reuniões religiosas ou politicas;

§-5º)- Os diretores, salvo motivo de força maior devi-
damente comprovado não poderão faltar 3 (três)-reuniões consec-
tivas, ficando sujeitos a afastamento de seus cargos, além de sus-
pensões do quadro social;

§-6º)- Todos os diretores e membros do conselho fiscal
estão sujeitos a punições, como qualquer sócio, previsto por es-
tes Estatutos, tendo ainda como agravante a responsabilidade do
cargo que exercem;

3º)- DO MANDATO DA DIRETORIA.-

O mandato da Diretoria será de 2 (Dois) anos, inician-
do-se em 10 de Julho do corrente ano;

4º)- DA EXIGIBILIDADES DA SOCIEDADE.-

Os socios nao responderão individualmente, nem com
seus bens particulares, pelas dívidas e compromissos contraídos
pela sociedade;

5º)- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.-

A sociedade sera por tempo indeterminado, podendo ser
incorporada a outra sociedade, receber outra como incorporada e
em caso de dissolução, após solvidos os compromissos, o patrimô-
nio líquido será doado a uma instituição educacional ou benefi-
ciente nacional;

6º)- DOS ESTATUTOS.-

Estes estatutos que tem por finalidade de regulamentar
a sociedade e, naquilo que for omissos, pelas Leis que regem as so-
ciedades desta natureza, poderão no entanto, serem alterados ou
reformados a qualquer época por deliberação de Assembleia Extraor-
dinária;

7º)- DO NÚMERO E CATEGORIA DOS SÓCIOS.-

O numero de socios sera ilimitado, que serão pessoas
de reconhecidas idoneidade moral, maiores de 18 (Dezoito) anos
de idade, assim categorizados:

a)- SÓCIOS FUNDADORES.-- Os que presente fundam a pre-
sente sociedade, pagando como contribuição unica parcialmente ou
de uma só vez a importância de CR\$.100.000 (Cem mil cruzeiros),
ficando isento de mensalidades;

b)- SÓCIOS BENEMÉRITOS.-- Aqueles que prestem serviços
revelantes a sociedade, reconhecida pela Diretoria e aprovado lou-
vadamente por Assembleia Geral, sendo lhes conferido o diploma de
Benemerência;

c)- SÓCIOS REMIDOS.-- São aqueles que contribuirão dua-
rante 5 (cinco) anos ininterruptos ou de uma só vez 50 (Cincoen-
ta) mensalidades, além da jóia, ficando isentos de outras contri-
buições e mensalidades;

d)- SÓCIOS HONORÁRIOS.-- São conferidos a pessoas que
a sociedade haja por bem em prestar uma homenagem;

e)- SÓCIOS CONTRIBUENTES.-- São os admitidos sob pro-
posta assinado por dois socios quites com a sociedade, que pode-
ra ser aceita e regeitada pela Diretoria, juntando a proposta a
importância de CR\$.1.000 (Hum mil cruzeiros), como caução que em
caso de ser aceita serverá como parte de pagamento da jóia em ca-
so de recusa revertor-se-á em beneficio da sociedade, nao poden-
do reivindicar a si, a jóia que é na importância de CR\$.10.000
(Deis mil cruzeiros), podera ser pago de uma só vez ou parcial-
mente de acôrdo com as condições combinadas pelas partes e a
Diretoria, passando a pagar então a mensalidade de CR\$.1.000.-
(Hum mil cruzeiros), além de jóia já referida. As jóias e men-
saldades poderão serem elevadas em qualquer época por delibera-
ção da diretoria;

João da Silva Dias

neste Município e que estão deste modo impossibilitados a frequência do quadro social, comunicando sua ausência por escrito e o mesmo fazendo pelo seu regresso, passando as regalias e obrigações que lhes faziam júz;

§-1º)- Todo sócio possuirá uma carteira de identidade desta sociedade, fornecido pela mesma, pelo preço de custo, contendo fotografia, nome e qualificação do sócio;

§-2º)- As propostas, bem como todo o material que diz respeito a organização e funcionamento desta sociedade será elaborada com requisitos pela própria diretoria, facultado a mesma a alterar ou modificar quando bem lhes convier;

§-3º)- As propostas assinadas e de inteira responsabilidade dos sócios apresentantes, e aceitas pela diretoria, e posteriormente constatado a inaptidão do proposto, poderá este ser excluído do quadro social e aplicando-se penalidades aos apresentantes uma vez provado o dolo ou má fé;

§-4º)- A sociedade reserva para si o direito de não prestar esclarecimentos de propostas não aceitas, quer aos interessados, terceiros ou judicialmente;

8º)- DEVERES DOS SÓCIOS E VISITANTES QUE O ACOMPANHAM;-

São deveres dos sócios em geral:-

- a)- Pagar suas mensalidades com pontualidade;
- b)- Cumprir os dispostos nestes estatutos e no regimento interno da sociedade, as decisões da diretoria, do conselho Fiscal, e acatar as decisões vencedoras em Assembléia;
- c)- Guardar o decoro social e o devido respeito no recinto social, mantendo cortesia e urbanidade com seus consócios e convidados;
- d)- Não apresentar e nem propor para sócios pessoas de idoneidade moral duvidosas;
- e)- Auxiliar a diretoria na manutenção da ordem e do bom nome da sociedade, quer dentro ou fora dela, também apresentar-se trajado decentemente no recinto social;
- f)- Será de inteira responsabilidade do sócio, pessoas que penetrarem no recinto da sociedade, apresentadas por sócios;

9º)- DOS DIREITOS DOS SÓCIOS.-

São direitos dos sócios em geral salvo restrições previstas por estes estatutos:-

- §-1º)- Na parte social e recreativa;
 - a)- Frequentar com suas famílias a sociedade, participando de reuniões sociais e literárias;
 - b)- Votar e ser votado, estando porém, em pleno gozo de seus direitos sociais;
 - c)- Propor a diretoria a admissão, suspensão ou eliminação de sócios;
 - d)- Representar perante a diretoria contra o mal procedimento de outros sócios, empregados ou visitantes da sociedade;
 - e)- Os sócios fundadores, beneméritos, remidos e ausentes, estão isentos de mensalidades;
- §-2º)- Na parte esportes e desportos.-
 - a)- Nas partidas e desportos campestres, os sócios e seus familiares terão 50% (Cincoenta por cento), de redução dos ingressos, quando:- I- For em Estádio próprio; II- Quando for em Estádio de outrem, porém quando a sociedade for mandante da partida;
 - b)- Quando os sócios forem possuidores de cadeiras próprias em partidas da própria sociedade e no Estádio de sua propriedade, estão isentos de ingressos;
 - c)- Terá livre acesso, pagando ingressos, em partidas de esportes e desportos campestres, será de acesso público, salvo nos casos previstos em lei, ou por determinação policial ou judicial;

10º)- DAS PENALIDADES.-

Os sócios poderão serem punidos, com advertência, suspensões que variem de 8 (oito) a 60 (sessenta) dias e eliminação do quadro social, pelas faltas abaixo previstas, e quando não previstas a critério da diretoria, levando-se sempre em consideração atos agravantes e atenuantes, a saber:-

- a)- Quando se inscrever como sócio, prestar declarações inverídicas;

João da Silva Alves

- b)- Deixar em atraso suas mensalidades mais de 3 (três) meses consecutivos;
- c)- Faltar com decoro social;
- d)- Promover por qualquer forma o descrédito da sociedade e seus diretores;
- e)- Ter autor ou concorrer com publicações falsas ou injuriosas a sociedade ou a diretoria;
- f)- Os que no recinto social; desrespeitarem a diretoria, seus consócios ou convidados;
- g)- Os que comunicarem ausência e continuarem residindo na cidade sede da sociedade;
- h)- Os que convidados não comparecerem na sede social, para prestarem encargamentos, deixarem de fazê-lo;

11ª)- DA REGULAMENTAÇÃO DE ESPORTES E DESPORTOS:-

Os esportes e desportos sera regido por regulamento interno, elaborado e aprovado pela diretoria;

12ª)- DAS ELEIÇÕES E POSSE.-

As eleições da diretoria e conselho Fiscal, serão feitas bienalmente, em reunião especialmente convocada para esse fim, obedecendo a seguintes normas:-

- a)- Por meio de escrutínio secreto, contendo as cédulas o nome dos candidados;
- b)- Não serão apuradas as cédulas ilegíveis ou raturadas;
- c)- A mesa eleitoral será previamente nomida pela diretoria, constituída de tres membros, não sendo estes candidatos e nem parentes de candidatos;
- d)- A votação começará as deis horas e terminará as 17 horas, seguindo-se a apuração;
- e)- A convocação de Assembléa Geral será com o prazo de 8 dias de antecedência, por meio de convites individuais, ou imprensa falada ou escrita local;
- f)- As eleições realizar-se-á na séde social, dando-se posse a diretoria eleita, no próximo domingo após o evento com reuniões sociais em regosijo o aniversário e posse da nova diretoria eleita;
- g)- Não poderão serem votados os membros da diretoria menores de 21 anos;
- h)- Somente poderão concorrer as eleições chapas de candidatos que se inscreverem dois dias antes do preito, não podendo o mesmo candidato concorrer em mais de uma chapa;

§-1º)- No caso de empate, de candidatos, será vencedor o mais idoso;

§-2º)- É facultado a impugnação de sócios que provavelmente estão incompatíveis para o concurso, podendo a impugnação ser feita pelo conselho Fiscal e por qualquer sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, a requerimento que será enviado a diretoria, o qual não se achando competente submeterá a apreciação da Assembléa Geral antes do preito ser realizado;

13ª)- DA LEGALIZAÇÃO DA SOCIEDADE.-

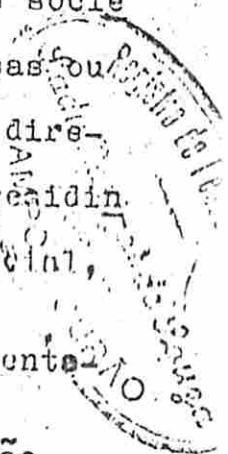
Pica a presente diretoria eleita e empossada com amplos, gerais e ilimitados poderes para legalizar a presente sociedade.

E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente mandou que se lavrasse a presente ata, após lida e echada conforme vai por mim ÁLVARO MARIANI, assinada e pelos demais presentes. Campo Mourão, 10 de Julho de 1.965 (aa). JOÃO DA SILVA ALVES, JOÃO BUENO, ALVARO MARIANI, JOSÉ PULANETO, MARIO ONESKO, AVELINO BUENO, SALLY SILVEIRA, JOÃO DE DEUS PEREIRA, LEOPOLDO DUARTE, LUIZ DE MATOS, DJALMA BUENO DOS SANTOS, MANOEL DA SILVA, NEWTON GOMES, BENONI GOMES, ZACH DAUD IBRAIM, IVANIR MARTINS DE ALMEIDA, TIRONE FROESCHLIN, ANTONIO CANOVA e JOSÉ CORREIA LOPES.

Do que para constar copieei a presente ata fielmente para os devidos fins de direito.
Campo Mourão, 10 de Julho de 1.965.-

Secretário:- Álvoro Mariani

Presidente:- João da Silva Alves



João da Silva Alves

→ 3523.2677 - Regina

R. A-1 23/12/65

⇒ Apontamento 8587


Folha 20

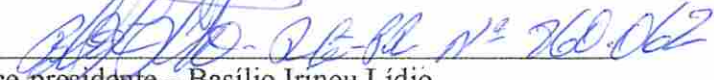


ATA DO ESPORTE CLUBE ESTRELA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco às vinte horas na residência do Senhor João da Silva Alves, situado na Rua Guilherme Naime número cento e quarenta e nove no Jardim Bandeirantes, com o propósito da formação da nova diretoria do Esporte Clube Estrela e com a presença de vários desportista com o uso da palavra ficou decidido que esta seria formada por indicação e assim ficou constituída para um mandato de dois anos o Presidente Antônio de Souza e Vice-presidente Basílio Irineu Lídio, Tesoureiro Antônio de Lucas, Vice tesoureiro João da Silva Alves, Primeiro Secretário Ronaldo da Silva Alves, Segundo Secretário Joede Lopes Carvalho Lopes Carvalho, Diretor Esportivo Segundo Gariboti, Diretor Social Sérgio de Deus Ribeiro e o Conselho Fiscal ficou composto assim: Sebastião Barbosa, José Armando Valker, Sidnei Fernando de Jesus, André Luiz de Souza, Ademir Rodrigues dos Santos. A partir deste momento assumiu o cargo o Senhor Antônio de Souza que pediu empenho dos membros desta diretoria, no sentido de um trabalho fiel ao Esporte Clube Estrela e em seguida deu-se por encerrada a reunião. E não havendo mais a relatar eu Oscar Fernandes de Souza relatei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos mais presentes.

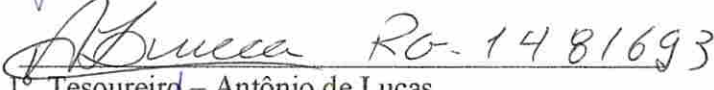

(Ass.) Oscar Fernandes de Souza.

 2.002.869
Presidente – Antônio de Souza

 N.º 760.062
Vice-presidente – Basílio Irineu Lídio.

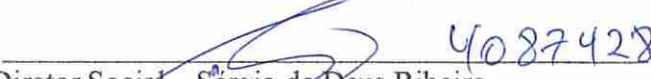
 530 170 309-97
1º Secretário – Ronaldo da Silva Alves.

 5.758.611-7
2º Secretário – Joede Lopes de Carvalho.

 R0-1481693
1º Tesoureiro – Antônio de Lucas.

 8.07886-6
2º Tesoureiro – João da Silva Alves.

 127 718 759-72
Diretor Esportivo – Segundo Gariboti.


 4087428
Diretor Social – Sérgio de Deus Ribeiro.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.186.623/0001-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1982
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE ESTRELA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EC ESTRELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.81-4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CINCO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO	
CEP 87.310-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/07/2005 às 10:43:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

LIGA DE FUTEBOL DE CAMPO MOURÃO

(FILIADA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL)

Rua: Brasil,1356 Edifício Alvorada 2º Andar, Sala 2.

**FONE/FAX: (44) 3523 3135
CAMPO MOURÃO-PARANÁ.**

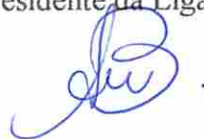
Campo Mourão, 18 de Julho de 2005.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a equipe do Estrela E.C. Representada pelo Sr. João da Silva Alves, filiada a esta Liga de Futebol de Campo Mourão se encontra em atividade e que participou do Campeonato Amador de 2004.

Atenciosamente

Luiz Carlos Kehl
Presidente da Liga de Futebol



DECLARAÇÃO

O Esporte Clube Estrela, declara para dos devidos fins que, os cargos de sua Diretoria, Conselhos Fiscais e Deliberativos ou Consultivos não são remunerados e não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto para nenhum de seus membros ou sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 27 de setembro de 2005


Antônio de Souza
Presidente



Esporte Clube Estrela

Relatório Geral de Atividades 2004

Em 2004 o Esporte Clube Estrela participou do campeonato Amador na categoria principal e também nos juniores.

Neste período foram realizados treinamentos com crianças e jovens, com trabalhos de iniciação na atividade esportiva com a aplicação dos fundamentos direta ou indiretamente ligados ao futebol juntamente com algumas disciplinas que dizem respeito a formação do cidadão pelo esporte, como por exemplo, responsabilidade, companheirismo, atividade física, etc., e completando esta integração, foram realizados jogos amistosos contra times de nossa cidade e até da região.

O Esporte Clube Estrela fez parte das competições organizadas pelo nosso município dando oportunidade aos participantes deste humilde projeto, levando diversas crianças e jovens a integrar uma equipe de forma organizada, com técnico, uniforme e uma diretoria comprometida com o objetivo de formar um cidadão e a partir deste ponto desenvolver cada integrante dentro de seus limites na formação complementar de um atleta para o futuro.

Atenciosamente.

Datado em 15 de setembro de 2005.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

**GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, contra:

ANTONIO DE SOUZA
CPF ou CNPJ N.º 348.909.049-72
RG. N.º 2.002.869-6 SSP-PR.

FINS CIVIS



*Referido é verdade e dou fé.
Campo Mourão, 4 de Outubro de 2005.*

*Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada*

DISTRIBUIDOR
Nº BEN15759

09:33:09



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

ANTONIO DE SOUZA
CPF ou CNPJ N.º NÃO CONSTA
RG. OU INSC. N.º 2.002.869 SSP-PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

BASÍLIO IRINEU LÍDIO

CPF Nº NÃO CONSTA

Rg Nº 860.062 SSP-PR.

FINS CIVIS



DISTRIBUIDOR

BEN15758

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

09:34:37



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

BASILIO IRINEU LÍDIO
CPF ou CNPJ N.º NÃO CONSTA
RG. OU INSC. N.º 860.062 SSP-PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Corrêa - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

RONALDO DA SILVA ALVES

CPF Nº 530.170.309-97

Rg Nº NÃO CONSTA

FINS CIVIS



Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

09:34:37



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revido em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

RONALDO DA SILVA ALVES

CPF ou CNPJ N.º 530.170.309-87

RG. OU INSC. Nº NÃO CONSTA

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada



11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

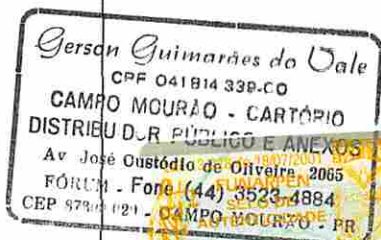
GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

JOEDE LOPES DE CARVALHO

CPF Nº NÃO CONSTA
Rg Nº 5.758.611-7 SSP-PR.

FINS CIVIS



Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

DISTRIBUIDOR
Nº BEN15756

09:34:37



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revido em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

JOEDE LOPES DE CARVALHO

CPF ou CNPJ N.º NÃO CONSTA
RG. OU INSC. N.º 5.758.611-7 SSP-PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

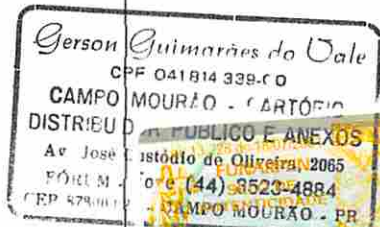
GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

ANTONIO DE LUCAS

CPF Nº NÃO CONSTA
Rg Nº 1.481.693 SSP-PR.

FINS CIVIS



Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

DISTRIBUIDOR
Nº BEN15755

09:34:38



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
reverso em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

ANTONIO DE LUCAS
CPF ou CNPJ N.º NÃO CONSTA
RG. OU INSC. N.º 1.481.693 SSP-PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

JOÃO DA SILVA ALVES

CPF Nº NÃO CONSTA
Rg Nº 807.886-6 SSP-PR.



Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

09:34:38



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

JOÃO DA SILVA ALVES
CPF ou CNPJ N.º NÃO CONSTA
RG. OU INSC. N.º 807.886-6 SSP-PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

SEGUNDO GARIBOTI

CPF Nº 129.418.759-72

Rg Nº NÃO CONSTA

FINS CIVIS



Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

09:34:38



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

SEGUNDO GARIBOTI
CPF ou CNPJ N.º 129.418.759-72
RG. OU INSC. N.º NÃO CONSTA

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

11:02:46



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CONSTATEI
NÃO ter sido distribuída nenhuma ação CRIMINAL, nesta comarca .

SÉRGIO DE DEUS RIBEIRO

CPF Nº NÃO CONSTA

Rg Nº 4.087.428 SSP-PR.

FINS CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2005.



Gerson G. do Vale

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

09:34:38



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

Cartório Distribuidor Público e Anexos

CERTIDÃO

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que
revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos **CÍVEIS** dos
mesmos constatei, não haver sido até a presente data, distribuído processo algum nesta
Comarca contra:

SERGIO DE DEUS RIBEIRO
CPF ou CNPJ N.º **NÃO CONSTA**
RG. OU INSC. N.º **4.087.428 SSP-PR.**

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2005.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada



11:02:46

DECLARAÇÃO

O Esporte Clube Estrela, declara para dos devidos fins que, se obriga a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 27 de setembro de 2005


Antônio de Souza
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
 Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice neste Departamento..*
 Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 18 de novembro de 2005.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>142</u> /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/11 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PROJETO DE LEI Nº 142/2005.

AUTORIA DO VEREADOR: CARLOS KOCH.

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR ISIDORO MORAES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto Lei nº 142/2005, sob protocolo de nº 2377, de 03 de novembro 2005, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA**”.


VOTO DO RELATOR:

Considerando á legalidade, juridicidade e Constitucionalidade, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** á tramitação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2005.


ISIDORO MORAES
RELATOR


SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Min

Protocolo nº.2377/2005.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 142/2005, “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA”.

Autoria: Poder Legislativo.


Recebido através do Ofício n. 105/2005- DAL/PRES, nesta Casa o epigrafado Projeto de Lei para análise desta Comissão, com fulcro nas premissas do Regimento Interno nomeio RELATOR o Exmo. Sr. Vereador **Paulo César Stanziola**.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator – na parte superior a direita-, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição.

Lembro o Senhor Relator à necessidade de se observar se as justificativas apresentadas encontram consonância com os ditames das legislações orçamentárias vigentes para este exercício de 2005.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Relator, mediante protocolo próprio, para que o mesmo emita seu relatório e parecer no moldes regimentais; podendo, se pretender, solicitar diligências e explicações.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2005.



Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPFO

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Conta	=	27	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao	=	03	COORDENACAO GERAL DE GOVERNO
Unidade	=	01	GABINETE DO SECRETARIO
Funcional	=	041220004	Administracao
Proj./Ativ	=	2003000	Manutencao da Coordenacao Geral de Governo
Cat. Economica	=	339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
Fonte de Recursos ...	=	01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio

Saldos ate Novembro/2005

Dotacao Inicial	=	10.000,00
Credito Suplementar ..	=	30.000,00
Reducao Orcamentaria ..	=	0,00
Empenhado no Mes	=	5.810,56
Liquidado no Mes	=	161,00
Anulado no Mes	=	0,00
Pago no Mes	=	161,00
Empenhado ate o Mes ..	=	<u>31.181,04</u>
Liquidado ate o Mes ..	=	19.490,34
Pago ate o Mes	=	19.464,69
A Pagar Processado ..	=	25,65
A Pagar Nao Proc. ...	=	11.690,70
Total a Pagar	=	11.716,35
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo Disponivel	=	<u>8.818,96</u>

40-0000

Nelson Jose Tureck
Prefeito Municipal

Alex Barbosa
Depto de Tesouraria e Contabilidade



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 142/2005.

AUTORIA DO VEREADOR: CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: VEREADOR CÉSAR STANZIOLA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 142/2005, protocolado sob nº 2377/2005 em 03 de novembro de 2005, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise verifica-se que está previsto no PPA (Plano Pluri-Anual) no órgão 03 nº 06 Programa/ **Desenvolvimento Comunitário.** Também verifica –se na LDO a possibilidade para o cumprimento da presente lei, através do órgão 03 programa 03 **Programa que Declara de Utilidade Pública.**

No que concerne à lei orçamentária, há previsão orçamentária na rubrica 04.122.0004.2.003.000 valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 08 de dezembro de 2005.


CESAR STANZIOLA
RELATOR


LUIZ ALFREDO
02377/2005-CI/CS


CARLOS KOCH

dir



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 142/2005

AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA : VEREADORA MARLA TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, o Projeto de Lei nº 142/2005, protocolado sob nº 2377/2005 em 03 de novembro de 2005, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA**”.

VOTO DA RELATORA:

Como o projeto atende a todos os requisitos necessários a tramitação, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de dezembro de 2005.


MARLA TURECK DINIZ
Relatora


EDSON SILVA DE LIMA
Membro


SALVADOR MARTINS TURIBIO
Presidente

/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2377/2005	PROJETO DE LEI Nº 141/2005
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 11 2005	Legislação e Redação	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20 12 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
21 2 2006	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo			X
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 142 / 2005

Autoria do(s): VEREADOR CARLOS

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 22 / fevereiro / 2006.


Giovane José Martins

Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 23.78/2005
Campo Mourão, 03/11/05 Horas 15:39

G. L. S.
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

18/11/05

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 142/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ESPORTE CLUBE ESTRELA.**

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Estrela, inscrito no CNPJ nº. 78.196.623/0001-79, registrado em 23 de dezembro de 1965, protocolado sob nº A-1 e registrado sob nº 21, Folha 20, Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 25 de outubro de 2005.

[Signature]
CARLOS KOCH



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 142/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE
CLUBE ESTRELA.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Estrela, inscrito no CNPJ nº. 78.196.623/0001-79, registrado em 23 de dezembro de 1965, protocolado sob nº A-1 e registrado sob nº 21, Folha 20, Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2006.


Edson Silva de Lima
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício 319 - 2006-GAB-PRES.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- 140/05 - INSTITUI AS DATAS 19 DE ABRIL E 10 DE OUTUBRO COMO "DIA MUNICIPAL DE PEREGRINAÇÃO DO CAMINHO DE PEABIRU", DE AUTORIA DOS VEREADORES MARLA APARECIDA TURECK DINIZ E DR. ÉRALDO TEODORO DE OLIVEIRA.
- 141/05 - ALTERA A TABELA 2 – NORMAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO (ANEXO A LEI Nº. 490/86), DE AUTORIA DO VEREADOR SALVADOR MARTINS TURÍBIO.
- 142/05 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE ESTRELA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH.
- 146/05 - DENOMINA "GETÚLIO FERRARI" O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES.
- 147/05 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 707, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE INSTITUIU O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON SILVA DE LIMA.
- 148/05 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CESAR STANZIOLA.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/rsm

-Continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl.nº02 do Ofício nº 319/06

- 149/05 - PROÍBE A RENOVAÇÃO DE ALVARÁS CONTRATOS OU CONCESSÕES PARA EMPRESAS E SERVIÇOS QUE FOR COMPROVADO O TRABALHO IRREGULAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DA VEREADORA MARLA APARECIDA TURECK DINIZ.
- 151/05 - DENOMINA "MARIA DA LUZ VEIGA MELLO" A ATUAL TRAVESSA PROJETADA "B", NO BAIRRO LAR PARANÁ, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO.
- 152/05 - INSTITUI O "DIA CÍVICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON SILVA DE LIMA.
- 154/05 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – GRUPO ESCOTEIROS DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO.
- 156/05 - DENOMINA "CORONEL AVIADOR GERALDO GUIA DE AQUINO" E "TEODORO METCHKO", RESPECTIVAMENTE O AEROPORTO MUNICIPAL E A ESTAÇÃO AEROVIÁRIA DE CAMPO MOURÃO, DE AUTORIA DOS VEREADORES EDSON SILVA DE LIMA E DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.
- 166/05 - DENOMINA "VEREADOR MOACYR REIS FERRAZ" A ATUAL RUA PROJETADA "16" DO JARDIM BANDEIRANTES NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON SILVA DE LIMA.
- 169/05 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL CAPRICÓRNIO, JARDINS MAIA E VITÓRIA RÉGIA, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO CÉSAR STANZIOLA E MARLA APARECIDA TURECK DINIZ.

Respeitosamente,

Edson Silva de Lima

Presidente



Campo Mourão

Cidade Escola

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 980/2006

DE 10/03/2006

LEI Nº 2030
De 9 de março de 2006

Declara de Utilidade Pública o **Esporte Clube Estrela**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Esporte Clube Estrela**, inscrito no CNPJ nº. 78.196.623/0001-79, registrado em 23 de dezembro de 1965, protocolado sob nº A-1 e registrado sob nº 21, Folha 20, Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 9 de março de 2006


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº _____ de _____ / _____ / 2006

Página nº _____

LEI Nº 2030
De 9 de março de 2006

Declara de Utilidade Pública o **Esporte Clube Estrela**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Esporte Clube Estrela**, inscrito no CNPJ nº. 78.196.623/0001-79, registrado em 23 de dezembro de 1965, protocolado sob nº A-1 e registrado sob nº 21, Folha 20, Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 9 de março de 2006

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Cezar Augusto Ferreira - Procurador-Geral